



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete do Prefeito

Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

DECRETO Nº 1898/2017

DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Altera dispositivos dos Decretos nº 1869 e 1870, de 21 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 433 da Lei Complementar nº 57 - Código Tributário Municipal, de 22 de dezembro de 2008 e com base nos artigos 31, § único, I, III, 74, 112, II, 119, II e 191 da mesma Lei Complementar;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas as datas de vencimentos fixadas no Decreto 1869 de 21 de dezembro de 2016, até 05 de maio de 2017;

I – As datas de vencimento da cota única de IPTU, com desconto de 10% (dez por cento) ou 30% (trinta por cento) sobre o valor do Imposto;

II – As datas da cota única da TRSD e da CCSIP;.

Art. 2º – Ficam prorrogadas as datas de vencimentos fixadas no Decreto 1870, de 21 de dezembro de 2016, até 05 de maio de 2017;

I – A data de vencimento da cota única com desconto de 10% (dez por cento) do ISS;

II – A data da Conta única da TFLIF e TFS,

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silva Jardim, 29 de março de 2017

WANDERSON GIMEMES ALEXANDRE
PREFEITO